

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 70 - CEP 39455-000 - Ibiracatu - MG

LEI Nº 012/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO TERMO ADITIVO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EM MINAS GERAIS, PARA O ESTABELECIMENTO DE BASES DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVO-FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibiracatu, Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo deste Município sanciono a seguinte Lei:

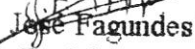
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termo Aditivo I, a que se refere a Lei Estadual Nº 7.162 de 19/12/77, com a Secretaria de Estado da Fazenda, para estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas desta Lei, o Prefeito Municipal utilizará os recursos orçamentários próprios para o corrente exercício.

Parágrafo Único: Nos exercícios subsequentes as propostas orçamentárias constarão especificamente os valores necessários ao cumprimento do Convênio.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu, 14 de Março de 1.997.


José Fagundes Neto
Prefeito Municipal